N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS MEDICI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 62.393.829/0001-59

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**30/06/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS MEDICI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de setembro de 2025 (transferência de administração) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 10 de setembro de 2025 (transferência de administração) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 2.701.059 mil,

que representa 87,36% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.393.829/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 30/06/2026 | % sobre patrimônio líquido | 30/06/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **381.746** | **12,35** | **2.004.361** | **100,00** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **381.746** | **12,35** | **2.004.361** | **100,00** |
| **Fundos de Investimento Financeiros** | **4** | **381.746** | **12,35** | **2.004.361** | **100,00** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 381.746 | 12,35 | 2.004.361 | 100,00 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **2.701.059** | **87,36** | **-** | **-** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5.1** | **2.701.059** | **87,36** | **-** | **-** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 2.701.059 | 87,36 | - | - |
| **Outros Valores a Receber** | | **9.382** | **0,30** | **-** | **-** |
| Despesas Antecipadas | | 9.382 | 0,30 | - | - |
| **Total do ativo** | | **3.092.187** | **100,01** | **2.004.361** | **100,00** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 126 | - | 52 | - |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 8 | - | 27 | - |
| Outros valores a pagar | | 338 | 0,01 | 4 | - |
| **Total do passivo** | | **472** | **0,01** | **83** | **-** |
| **Patrimônio líquido** | | **3.091.715** | **100,00** | **2.004.278** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **3.092.187** | **100,01** | **2.004.361** | **100,00** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.393.829/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Períodos de 10 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e 02 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 09 de setembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Período de 10/09/2025 a 30/06/2026 | Período de 02/09/2025 a 09/09/2025 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado dos períodos** | | |
| **Direitos Creditórios** | **195.908** | **-** |
| Resultados de direitos creditórios | 195.908 | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **99.423** | **4.361** |
| **Títulos Públicos Federais** | **1.062** | **-** |
| Resultados com títulos de renda fixa | 1.066 | - |
| Ajuste pelo Valor Justo | (4) | - |
| **Cotas de fundos de investimento** | **98.361** | **4.361** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 98.361 | 4.361 |
| **Demais despesas** | **(6.344)** | **(83)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (36) | (27) |
| Taxa de administração e gestão | (908) | (52) |
| Taxa de distribuição de cotas | (156) | - |
| Despesas do Serviço Financeiro | (248) | - |
| Taxa de fiscalização - CVM | (121) | - |
| Outras despesas diversas | (4.875) | (4) |
| **Resultado dos períodos** | **288.987** | **4.278** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.393.829/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 10 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e 02 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 09 de setembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Período de 10/09/2025 a 30/06/2026 | Período de 02/09/2025 a 09/09/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **2.004.278** | **-** |
| Total de 1.962.816,584710 cotas Subordinada a R$ 1.021,123451 | 2.004.278 | - |
| **Resultado do período** | **288.987** | **4.278** |
| **Cotas emitidas** | **2.950.593** | **2.000.000** |
| 51.828,104153 cotas Subordinada | 52.432 | - |
| 1.900.000,000000 cotas Sênior | 1.900.000 | - |
| 999.999,818474 cotas Sênior II | 998.161 | - |
| 1.962.816,584710 cotas Subordinada | - | 2.000.000 |
| **Cotas resgatadas** | **(1.900.000)** | **-** |
| 1.862.816,581410 cotas Subordinada | (1.900.000) | - |
| **Cotas amortizadas** | **(252.143)** | **-** |
| cotas Subordinada | (1.398) | - |
| cotas Sênior | (207.711) | - |
| cotas Sênior II | (43.034) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **798.450** | **2.000.000** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **3.091.715** | **2.004.278** |
| Total de 151.828,104153 cotas Subordinada a R$ 1.111,656787 | 168.781 | - |
| Total de 1.900.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.010,297161 | 1.919.564 | - |
| Total de 999.999,818474 cotas Sênior II a R$ 1.003,370021 | 1.003.370 | - |
| Total de 1.962.816,584710 cotas Subordinada a R$ 1.021,123451 | - | 2.004.278 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.393.829/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 10 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e 02 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 09 de setembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **Período de 10/09/2025 a 30/06/2026** | **Período de 02/09/2025 a 09/09/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do período** | **288.987** | **-** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios | (195.908) | - |
| (+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais | 4 | - |
| (-/+) Resultados de títulos públicos/privados federais | (1.066) | - |
| (+/-)Resultados com cotas de fundos de investimentos | (98.361) | - |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 126 | - |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 8 | - |
| **Resultado Ajustado** | **(6.210)** | **-** |
| Redução Títulos Públicos e Privados | 1.062 | - |
| Redução/(Aumento) Cotas de fundos de investimento | 1.720.976 | (2.000.000) |
| (Aumento) Direitos creditórios | (2.505.151) | - |
| (Aumento) Outros valores a receber | (9.382) | - |
| Aumento Valores a pagar | 255 | - |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(798.450)** | **(2.000.000)** |
| Cotas Emitidas | 2.950.593 | 2.000.000 |
| Cotas Resgatadas | (1.900.000) | - |
| Cotas Amortizadas | (252.143) | - |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **798.450** | **2.000.000** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período | - | - |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS MEDICI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
# CNPJ: 62.393.829/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 10 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e Período de 02 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução CVM 175 e Anexo Normativo II desta resolução, e regido por seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Foi constituído em 25 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 02 de setembro do mesmo ano, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

## 3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b) Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c) Fluxo de caixa**

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**d) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**e) Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**f) Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**g) Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras

entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são

reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**h) Direitos creditórios**

**Direitos Creditórios** – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Direitos Creditórios –** vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

**j) Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**k) WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 09 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 e período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) o Fundo não possui montante baixado para prejuízo (write off).

## 4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | 30.06.2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di | 51.695.805/0001-38 | 1.393,462028 | 273.955,269662 | 381.746 |
| **Total** | | | | **381.746** |

No período de 10 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 98.361 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

No período de 02 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 4.361 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5) DIREITOS CREDITÓRIOS

### 5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe, nos termos dos Termos e Condições e dos Termos de Cessão, com tudo o que eles representam, incluindo, mas não se limitando a todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados, mantendo-se inalterados os elementos da relação obrigacional. A cessão dos Direitos Creditórios por cada Cedente à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável, respeitadas as disposições dos Termos e Condições e do respectivo Termo de Cessão.

Cada Cedente será responsável pela existência, pela certeza, pela legitimidade, pela validade e pela correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil e dos Termos e Condições.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros.

Será permitida a revolvência da carteira, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 12 do Anexo Descritivo.

A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, esta última caso contratada, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários entre si, não respondendo pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pela solvência das Devedoras ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da Administradora e da Gestora nos termos do Regulamento e deste Anexo Descritivo.

## 5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

### Em 30 de junho de 2026

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 824.903 | - | 824.903 |
| De 31 a 60 dias | 723.456 | - | 723.456 |
| De 61 a 90 dias | 576.924 | - | 576.924 |
| De 91 a 120 dias | 273.247 | - | 273.247 |
| De 121 a 365 dias | 302.529 | - | 302.529 |
| Maior de 365 dias | - | - | - |
| **Totais** | **2.701.059** | **-** | **2.701.059** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **2.701.59** |

## 5.3) Movimentação dos direitos creditórios

| **Direitos Creditórios** | |
|---|---|
| **Descrição** | **30.06.2026** |
| **(=) Saldo Inicial** | **-** |
| (+) Aquisições | 8.716.122 |
| (-) Liquidações | (6.210.971) |
| (+) Rendimentos | 195.908 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **2.701.59** |

## 5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 30 de junho de 2026**

| Nível de risco | A vencer | Vencido | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 2.701.059 | - | 2.701.059 | 0,00% | - |
| **Saldo no exercício atual** | **2.701.059** | **-** | **2.701.059** | | **-** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | - |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **-** |

## 5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

**Em 30 de junho de 2026**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 2.643.946 | - | 2.643.946 | 85,52% |
| Devedor 2 | 57.113 | - | 57.113 | 1,85% |
| **Total** | **2.701.059** | **-** | **2.701.059** | **87,36%** |

## 5.6) Recompra de direitos creditórios

No período de 10 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 e período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

## 5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2026 | Taxa mínima a.m. | Taxa média a.m. (ponderada) | Taxa máxima a.m. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 1,14% | 1,41% | 2,19% |

### 5.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) o Direito creditório deverá ser representado por: (i) direitos creditórios performados, devidos pelas Devedoras, originados de operações comerciais de venda de produtos ou prestação de serviços pelos Fornecedores às Devedoras, representados por Documentos Comprobatórios;
(b) prazo máximo do Direito Creditório deve ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Aquisição;
(c) o prazo mínimo do Direito Creditório deve ser de 7 (sete) dias contados da Data de Aquisição;
(d) o Direito Creditório deve vencer até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a data de vencimento das Cotas Seniores em circulação cujo prazo seja o mais longo;
(e) o Direito Creditório deve ser performado e não passível de qualquer discussão entre a Cedente e a Devedora;
(f) o Direito Creditório deve ser representado em moeda corrente nacional e seu valor de face não deve estar sujeito a variação cambial;
(g) o Direito Creditório deve estar amparado pelos Documentos Comprobatórios;
(h) o Direito Creditório deve ser devido por uma das Devedoras;
(i) considerada proforma a cessão pretendida, o prazo médio dos Direitos Creditórios integrantes da carteira não deverá exceder 110 (cento e dez) dias;
(j) considerada proforma a cessão pretendida, o valor dos Direitos Creditórios integrantes da carteira cuja Cedente seja uma sociedade integrante do Grupo Econômico de quaisquer das Devedoras não deverá superar 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
(k) o Fundo poderá adquirir Recebíveis de Cartões de Crédito, limitados a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo
(l) o Fundo poderá adquirir Recebível de Cartão de Crédito com um prazo máximo de cada ativo de 30 dias corridos;
(m) após o 1º (primeiro) mês contado do início das atividades da Classe sob a gestão da atual Gestora, a taxa média mínima de cessão do Direito Creditório à Classe deverá ser de Taxa DI + 2% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), calculada por cessão, de acordo com seguinte fórmula, considerando, para tanto, as cessões realizadas no período compreendido entre o Dia Útil

imediatamente anterior à data de cálculo e o 15º (décimo quinto) Dia Útil anterior à data de cálculo:
Taxa média mínima = Σ Txn/N
O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e as condições do Regulamento e deste Anexo Descritivo, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Devedoras, dos Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

No período de 10 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 e período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 9.382 refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

## 8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 338 refere-se basicamente a provisão de serviços técnicos especializados a pagar.

## 9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

### Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

### Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador

para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| Período de 10/09/2025 a 30/06/2026 | 353.135 | 1.111,656787 | 1.098,852991 | 10,39 |
| Período de 02/09/2025 a 09/09/2025 (**) | 2.001.776 | 1.021,123451 | 1.021,123451 | 0,21 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| Período de 14/10/2025 a 30/06/2026 | 1.917.000 | 1.010,297161 | 1.125,853038 | 10,60 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior II | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| Período de 22/10/2025 a 30/06/2026 | 725.522 | 1.003,370021 | 1.026,822829 | 3,07 |

(*) Valor da cota e rentabilidade auferida desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data da transferência da Administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido e somente serão resgatadas em virtude do término do prazo de duração Classe ou em virtude da liquidação do Fundo.

Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observadas e as demais disposições deste Anexo Descritivo.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

As Cotas Subordinadas deverão ser subscritas e integralizadas exclusivamente pelas Devedoras e/ou pelos integrantes do seu Grupo Econômico.

A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no Regulamento e no respectivo boletim de subscrição.

As Cotas da Classe são divididas nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; e (ii) Cotas Subordinadas.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira.

As Cotas Seniores serão de Subclasse única. Poderão ser emitidas uma ou mais séries de Cotas Seniores.

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira.

Cálculo do Valor da Cota

Os Cotas Seniores de cada série terão seu valor calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido multiplicado pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores; ou (b) Valor de Referência das Cotas Seniores da respectiva Série.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe.

Para fins de amortização, pagamento de rendimentos e resgate das Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao mês subsequente ao pagamento da amortização, rendimentos e/ou resgate.

Amortização das Cotas

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida no Capítulo 12 abaixo.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese prevista no item 4.15.1 abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas, o Índice de Subordinação não fique desenquadrado.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas no item 4.15.1 acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Na hipótese de as Cotas Seniores atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O previsto neste Capítulo não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes Subclasses, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

Emissão de Novas Cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores, desde que:

(a) não tenha sido identificado pela Administradora ou pela Gestora a ocorrência de qualquer (i) Evento de Avaliação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou (ii) Evento de Liquidação;
(b) nenhum evento de verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido ou esteja em curso; e
(c) a nova emissão não implique o desenquadramento do Índice de Subordinação.

Caso não sejam verificados os requisitos do item 4.18 acima, a emissão de Cotas Seniores deverá ser submetida à aprovação da Assembleia de Cotistas.

Poderão ser emitidas novas Cotas Subordinadas mediante prévia solicitação dos Cotistas titulares da maioria das Cotas Subordinadas em circulação e aprovação em Assembleia de Cotistas.

Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Subordinadas, na proporção de sua respectiva participação em tal Subclasse.

Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas deverão ser notificados pela Gestora sobre novas emissões de Cotas Subordinadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e deverão informar à Gestora sobre o exercício de seu direito de preferência até o 2º (segundo) Dia Útil anterior à data indicada para a referida emissão de Cotas Subordinadas.

Distribuição de Cotas

As Cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no respectivo Suplemento.

Subscrição e Integralização de Cotas

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos.

As Cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo Suplemento, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na Conta da Classe.

As Cotas serão integralizadas (a) na respectiva Data de Subscrição Inicial, pelo valor unitário de emissão; e (b) a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data de Subscrição Inicial, pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse ou série

desde a Data de Subscrição Inicial até a data da efetiva disponibilização de recursos à Classe.

Em cada data de integralização das Cotas Seniores, considerada proforma a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas.

Registro para Negociação

As Cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável.

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em mercado de balcão organizado, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, a critério da Administradora.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Transferência de Cotas

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, neste Anexo Descritivo, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Apenas Cotas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

## 12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

### a) Emissão

Período de 09 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026, houve emissão de 51.828,104153 cotas subordinadas no montante de R$ 52.432, 1.900.000 cotas sênior no montante de R$ 1.900.000 e 999.999,818474 cotas sênior II no montante de R$ 998.161.

No período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração), foram emitidas 1.962.816,584710 Cotas subordinada, correspondente ao montante total de R$ 2.000.000.

### b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) não houve amortização ou resgate de cotas.

No período de 09 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 houve resgate de 1.862.816,581410 cotas subordinada no montante de R$ 1.900.000.

No período de 09 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 1.398, cotas sênior I no montante de R$ 207.711 e cotas sênior II no montante de R$ 43.034.

## 13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Custódia: | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | QI Gestão de Recursos Ltda. |
| Tesouraria: | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas: | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

| | | Período de 10/09/2025 a 30/06/2026 | | Período de 02/09/2025 a 09/09/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (76) | (553) | (32) | (32) |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (8) | (63) | (27) | (27) |
| Taxa de Gestão | **QI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** | (50) | (355) | (20) | (20) |

## 16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração, que engloba a remuneração pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, corresponderá ao valor calculado conforme a tabela abaixo:

| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido (PL)** | **Taxa – Percentual Sobre o PL** | **Mínimo Mensal** |
| Até R$ 500 milhões | 0,10% | R$ 16.500,00 |
| De R$ 500 milhões - R$ 1 bilhão(inclusive) | 0,05% | |
| De R$ 1 bilhão (exclusive)- R$ 1,5 bilhão (inclusive) | 0,02% | |
| Acima de R$ 1,5 bilhão | 0,01% | |

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

O valor mínimo mensal da Taxa de Administração será reajustado anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA (IBGE), contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão corresponderá ao valor calculado conforme a tabela abaixo:

| TAXA DE GESTÃO | | |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido (PL)** | **Taxa – Percentual Sobre o PL** | **Mínimo Mensal** |
| Até R$ 500 milhões | 0,04% | R$ 5.000,00 |
| De R$ 500 milhões - R$ 1 bilhão(inclusive) | 0,03% | |
| De R$ 1 bilhão (exclusive)- R$ 1,5 bilhão (inclusive) | 0,02% | |
| Acima de R$ 1,5 bilhão | 0,01% | |

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

O valor mínimo mensal da Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA (IBGE, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo Descritivo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus a uma remuneração correspondente à totalidade da rentabilidade das Cotas Subordinadas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, desde que não seja afetado o Índice de Subordinação.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pela Classe aos demais prestadores de serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a taxa máxima de custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo Patrimônio Líquido.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a taxa máxima de custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a Política de Investimento descrita neste Anexo Descritivo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 10 de setembro de 2025 (Data da transferência de Administração) a 30 de junho de 2026 foi debitado o montante de R$ 553 a título de taxa de administração, R$ 355 a título de taxa de gestão e R$ 63 a título de taxa de custódia.

No período de 02 de setembro de 2025 (Data de início das atividades) a 09 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) foi debitado o montante

de R$ 32 a título de taxa de administração, R$ 20 a título de taxa de gestão e R$ 27 a título de taxa de custódia.

## 17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos

utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

### Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes SS relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em assembleia especial extraordinária de cotistas realizada no dia 13 de outubro de 2025, foi deliberado: (i) a alteração da denominação do Fundo para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais Medici I"; (ii) a reforma integral do Regulamento, com a transformação das cotas em circulação em 2 subclasses — sênior (1.900.000 cotas) e subordinada júnior (100.000 cotas); (iii) a contratação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. para prestação de serviços de assessoria no âmbito da reestruturação da Classe; e (iv) autorização à Administradora para praticar os atos necessários à implementação. Os efeitos da ata passaram a vigorar a partir de 14 de outubro de 2025.

Conforme instrumento particular de alteração do Regulamento realizado pela Administração em 15 de outubro de 2025 — na forma de rerratificação da ata da assembleia especial extraordinária de 13 de outubro de 2025 — foi corrigido exclusivamente o CNPJ do Fundo, constante incorretamente na ata e no Regulamento, que passou a figurar como 62.393.829/0001-59. As demais deliberações da assembleia de 13/10/2025 permaneceram integralmente ratificadas.

Em assembleia especial extraordinária de cotistas realizada no dia 20 de outubro de 2025, foi deliberado: (i) a alteração do Regulamento para prever referências à conta vinculada destinada a receber recursos das Devedoras e para alterar a redação do Critério de Elegibilidade do item 10.1, alínea "c", do Anexo Descritivo, passando o Direito Creditório a dever vencer até o 15º dia que antecede o vencimento das Cotas Seniores em circulação de prazo mais longo; e (ii) autorização à Administradora para praticar os atos necessários. Os efeitos da ata passaram a vigorar a partir de 21 de outubro de 2025.

Conforme instrumento particular de alteração do Regulamento realizado pela Administração em 31 de dezembro de 2025, foi revertida a alteração aprovada sob condição resolutiva na assembleia especial de cotistas de 03 de dezembro de 2025 (relativa à possibilidade de aquisição de cotas de FIDC, em especial do FIDC Albaugh I, e aos respectivos Critérios de Elegibilidade), tendo sido consolidado o Regulamento do Fundo, incorporando também as alterações definitivas aprovadas na assembleia especial de 16 de dezembro de 2025.

Conforme instrumento particular de deliberação firmado pela Administradora e pela Gestora em 16 de janeiro de 2026, foi aprovada: (i) a emissão da 2ª série de Cotas Seniores, no montante de 1.000.000 de cotas, valor unitário de R$ 1.000,00, totalizando R$ 1.000.000.000,00, com data de emissão em 01/12/2025, destinada a Investidores Profissionais sob rito de registro automático (Resolução CVM 160); e (ii) a contratação do Banco Bradesco BBI S.A. como coordenador líder da oferta, em regime de garantia firme.

Em assembleia especial extraordinária de cotistas realizada no dia 15 de janeiro de 2026, foi deliberado: (i) a emissão de 60.000 Cotas Subordinadas Juniores, destinadas à colocação privada e integralização exclusiva pelas Devedoras e/ou integrantes de seu grupo econômico, para atender ao Índice de Subordinação; e (ii) autorização à Administradora para praticar os atos necessários.

Em assembleia especial extraordinária de cotistas realizada no dia 24 de abril de 2026, foi deliberado, com quóruns distintos por matéria: (i) aprovada a contratação da Crescera Ecosystem S.A. como Consultoria Especializada do Fundo, com remuneração correspondente à totalidade da rentabilidade das Cotas Subordinadas que exceder 100% da Taxa DI; (ii) aprovada a alteração da Política de Investimento e dos Critérios de Elegibilidade para permitir a aquisição de Recebíveis de Cartões de Crédito (Cielo, Rede e GetNet), limitada a 10% do PL e prazo máximo de 30 dias por ativo; (iii) rejeitada a alteração da definição de "Devedoras" e do critério do item 10.1(j), que buscava fixar limite de 12% do PL para cedentes do mesmo grupo econômico das Devedoras e afastar exigências de rating; e (iv) aprovada nova redação do item 10.1(k), fixando limite de 10% do PL para Recebíveis de Cartões de Crédito. Registrou-se também a atualização da razão social da Administradora para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As deliberações entraram em vigor a partir da divulgação no site da CVM. Cotistas representando 2,19% das cotas votaram pela rejeição das matérias (i) e (ii), por entenderem a remuneração da Consultoria excessiva/conflitada e a inclusão de Recebíveis de Cartão de Crédito descaracterizadora da natureza original do Fundo.

## 24) EVENTO SUBSEQUENTE

Em Consulta Formal, nos termos do art. 76, §§5º e 6º, da Resolução CVM 175, realizada com os cotistas da Subclasse Subordinada Júnior, em 12 de agosto de 2026, na qual foi aprovado por unanimidade: (i) a alteração da taxa de administração/custódia/controladoria/escrituração, em tabela regressiva por faixa de Patrimônio Líquido (0,10% até R$ 500 milhões, decrescendo a 0,02% acima de R$

5 bilhões, com mínimo mensal de R$ 16.500,00 a partir da faixa de R$ 2 bilhões); e (ii) a alteração da taxa de gestão, também regressiva por faixa de PL (0,04% até R$ 500 milhões, decrescendo a 0,01% acima de R$ 5 bilhões, com mínimo mensal de R$ 5.000,00 a partir da faixa de R$ 2 bilhões). O Regulamento consolidado entrou em vigor em 12 de agosto de 2026.

| **Contador** | **Diretor responsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC-SP 322.316/O-5 | |

***